



**CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.  
Curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema reconhecido pelas Portaria SERES nº743, de 25 de novembro de 2016,  
publicada no D.O.U. em 28 de novembro de 2016 Seção 1, pág. 78.

# **CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM CINEMA**

## **REGULAMENTOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 20121**

**COORDENADOR DO CURSO DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM CINEMA**

**Professor Me. Humberto Carneiro Neiva**

**2023**



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.  
Curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema reconhecido pelas Portaria SERES nº743, de 25 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. em 28 de novembro de 2016 Seção 1, pág. 78.

### **CAPÍTULO I - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES - 20121**

Art. 1o - As Atividades Complementares são consideradas partes integrantes do currículo do curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema, conforme os Pareceres CNE/CES 492/2001 e CNE/CES 1363/2001 e Resolução CNE/CES 16/2002, num total máximo de 20% do total da carga horária. As horas dedicadas às atividades complementares podem representar até 20% de excedente do total da carga horária integralizadora do curso.

§ 1o As Atividades Complementares totalizam 220 horas aula, correspondente a 7% do montante do curso.

§ 2o Consideram-se Atividades Complementares para os efeitos previstos pelas propostas curriculares do curso de Bacharelado em Comunicação Social com Habilitação em Cinema, aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem estudos de caráter transversal e interdisciplinar para o enriquecimento do perfil do formando.

Art. 2o - Compõem as Atividades Complementares os seguintes grupos de atividades sendo opcional para o discente desde que cumpra o total de horas do artigo 1o:

#### **Área de Ensino:**

1. a) Disciplinas extracurriculares cursadas no âmbito universitário, em cursos de Graduação do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, limitado a 180 (cento e oitenta) horas aula;
2. b) Estágios extracurriculares desenvolvidos em empresas, instituições públicas ou privadas, na área de Comunicação, adequados à habilitação



### **CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.  
Curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema reconhecido pelas Portaria SERES nº743, de 25 de novembro de 2016,  
publicada no D.O.U. em 28 de novembro de 2016 Seção 1, pág. 78.

- do aluno, limitado a 150 (cento e cinquenta) horas aula, mediante apresentação de comprovante;
3. c) Outras atividades complementares, como aulas externas, limitado a 36 (trinta e seis) horas aula;
  4. d) Outras atividades realizadas no âmbito acadêmico na Instituição de Ensino que considerem dedicação fora da sala de aula, limitado a 120 (cento e vinte) horas aula.

#### **Área de Pesquisa:**

- a) Projetos e programas de pesquisa voluntários orientados por docente do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, limitado a 36 (trinta e seis) horas aula, com atividade de iniciação científica.

#### **Área de extensão:**

1. a) Projetos e programas de extensão, coordenados por docente do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, limitado a 72 (setenta e duas) horas aula, com atividades como oficina/workshop/palestra com profissionais da área de Comunicação ou de alguma das habilitações;
2. b) Eventos nas áreas de Comunicação tais como cursos, seminários, simpósios, congressos, conferências, e outros reconhecidos pela Coordenação do Curso, limitado a 120 (cento e vinte) horas aula, mediante apresentação de comprovante.

Art. 3o - Toda e qualquer atividade para fins de aproveitamento como sendo Atividade Complementar deverá ser validada pelo professor responsável.



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.  
Curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema reconhecido pelas Portaria SERES nº743, de 25 de novembro de 2016,  
publicada no D.O.U. em 28 de novembro de 2016 Seção 1, pág. 78.

### **CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS**

**SEÇÃO I - DO COORDENADOR DE CURSO** Art. 4º - Ao Coordenador de Curso compete:

- a) Indicar, ao Diretor Acadêmico do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, o professor responsável pela análise dos documentos;
- b) Supervisionar o desenvolvimento do trabalho desse professor;
- c) Encaminhar ao Diretor Acadêmico do Centro Universitário Armando Álvares Penteado as questões não previstas neste Regulamento.

**SEÇÃO II - DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES** Art. 5º - Ao Professor responsável pelas Atividades Complementares compete:

- a) Supervisionar e controlar o trabalho dos alunos envolvidos;
- b) Validar, aceitar e quantificar as Atividades Complementares dos alunos;
- c) Encaminhar ao Coordenador de Curso as questões não previstas neste Regulamento.

**SEÇÃO III - DO ALUNO**

Art. 6º - Ao aluno do Centro Universitário Armando Álvares Penteado compete:

- a) Cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à conclusão do curso;



### **CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.  
Curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema reconhecido pelas Portaria SERES nº743, de 25 de novembro de 2016,  
publicada no D.O.U. em 28 de novembro de 2016 Seção 1, pág. 78.

- b) Providenciar a documentação que comprove sua participação, com a respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar, devidamente reconhecida;
- c) Protocolar na Central de Atendimento ao Aluno a documentação comprobatória das atividades realizadas.

§ 1o - O aluno poderá realizar as Atividades Complementares a partir do 1o semestre letivo.

§ 2o - As Atividades Complementares também poderão ser realizadas nos períodos de recesso escolar.

§ 3o - O aluno deverá ter cumprido pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total das horas aula exigidas pelas Atividades Complementares até o início do 7o semestre.

### **CAPÍTULO III - DA FORMA DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 7o - As Atividades Complementares, fixadas em horas aula, serão lançadas no histórico escolar do acadêmico.

Art. 8o - Os procedimentos necessários ao registro da carga horária correspondente às Atividades Complementares cumpridas pelos alunos serão realizados nos prazos estabelecidos junto ao Centro Universitário Armando Alvares Penteado.

Assinatura manuscrita em tinta preta.



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO**

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.  
Curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema reconhecido pelas Portaria SERES nº743, de 25 de novembro de 2016,  
publicada no D.O.U. em 28 de novembro de 2016 Seção 1, pág. 78.

### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9o - Compete, em primeira instância, à Direção do Centro Universitário Universitário Armando Alvares Penteado resolver casos omissos.

Art. 10o - Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Assinatura manuscrita de Humberto Carneiro Neiva.

Prof. Me. Humberto Carneiro Neiva

Coordenador do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema